



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA SEFAZ Nº 202, de 03 de março de 2011

Altera as Portarias Sefaz/SGT nº 42, de 26 de fevereiro de 2010 e 237 de 08 de novembro de 2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 91, de 08 de fevereiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º É excluído item 395 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº 42, de 26 de fevereiro de 2010 e, no termo do processo 2011/6670/500022.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICIPIO
395	SILVA & ROCHA LTDA	08.909.966/0001-58	29.401.723-2	COLINAS DO TOCANTINS

Art. 2º É excluído o item 247 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº.237, de 08 de novembro de 2010, nos termos dos processos 2010/6140/501038.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICIPIO
247	H. O. E SILVA	11.226.910/0001-03	29.419.054-6	PORTO NACIONAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA
Subsecretário da Receita